



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024 - Ano XI - Edição 2621- Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

TERMO DE ADESÃO nº 03/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Flávio César Nogueira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 914.478.364-72, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 102115/2024, conforme Parecer Prévio da Assessoria Jurídica, aderiu à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 59/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2023 do Município de Passagem/RN, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente de informática, para atender as demandas do Município de Nova Cruz/RN, em 100% (cem por cento) do quantitativo de todos os itens registrados junto a empresa JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA / CNPJ: 47.938.835/0001-50, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, com o valor total de R\$ 130.300,00 (cento e trinta mil e trezentos reais).

Nova Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº
01/2024

Processo nº 110003/2024

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras torna público a todas as empresas interessadas e do ramo que até o dia 14 de fevereiro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de serviço para realização atualização e regularização de cadastros do CADUNICO nas situações de unipessoais, revisão e averiguação que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único, conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1aairTjT54y1QPh6rpQR9xaflXYjPCt82/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO M. DO VALE FILHO

Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN

Portaria – 19/2022

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº
02/2024

Processo nº 110005/2024

A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Compras torna público a todas as empresas interessadas, que até o dia 14 de fevereiro de 2024, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de supervisão das ações do Programa Criança Feliz /Primeira Infância no SUAS, afim de garantir fortalecimento das redes de proteção e cuidado nos territórios da assistência social. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/1Mrcm3iF4lZggBJCywZ6lGOAMfHAOV70b/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar Termo de Referência do link mencionado, elaborar a proposta e enviá-la para o seguinte e-mail: cplpesquisasnc@gmail.com, até a data aprazada para recebimento.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Nova Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO M. DO VALE FILHO

Pesquisa Mercadológica do Município de Nova Cruz/RN

Portaria - 19/2022

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010601/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PROCESSO Nº 201078/2022

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010601/2022, firmado em 01 de junho de 2022, com a senhora ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO, CPF: 036.857.504-70; Que tem por objeto a prorrogação do prazo contratual de pessoa física ou jurídica, Para execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em Gestão de Sistemas e Programas oriundos do Serviço Público de Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Cruz/RN; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, CONTRATO Nº 010601/2022; VIGÊNCIA: a contar do atual término da vigência: dia 31 de maio de 2023 até 31 de maio de 2024; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria municipal de saúde Função: 10 – Saúde Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2018-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS Natureza de despesa: 339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15001002 Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pela Contratada, ILAIONARIA MARCIA PEREIRA DE ARAUJO.

Nova Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO PEDAGÓGICO

2024

TEMA

Educação com relevância social e qualidade coletiva, na perspectiva de vivências efetivamente humanas.



PREFEITURA DE
NOVA CRUZ



CALENDÁRIO 2024

1º BIMESTRE

FEVEREIRO



D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

13/02 – Carnaval

14/02 – Cinza

27 e 28/02 - Planejamento pedagógicos-administrativos nas Unidades Escolares Municipais.

29/02 e 01/03 - Palestras e Oficinas no Recanto di Maria

MARÇO

19 DIAS LETIVOS



D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

04/03 – Início do 1º Bimestre

23/03 – Sábado letivo

28/03 – Sem funcionamento escolar

29/03 – Paixão de Cristo





ABRIL
23 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

13/04 – Sábado Letivo

21/04 - Dia de Tiradentes (Feriado Nacional)



2º BIMESTRE

MAIO
22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01/05 – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional)

11/05 – Sábado Letivo

11/05 – Término do 1º Bimestre

13/05 – Início do 2º Bimestre

30/05 – Corpus Christi (Feriado Nacional)



TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 1º BIMESTRE: 50
22 DIAS LETIVOS, SENDO 08 DIAS DO 1º BIMESTRE E 14 DIAS DO 2º BIMESTRE

JUNHO

11 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

15/06 – Sábado Letivo

17 a 28/06 – Recesso Escolar

29/06 – Dia de São Pedro (Feriado Municipal)

JULHO

24 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

06/07 – Sábado Letivo

31/07 – Reunião com Coordenadores - SME

3º BIMESTRE

AGOSTO

23 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/08 – Término do 2º Bimestre

02/08 – Início de 3º Bimestre

10/08 – Sábado Letivo



11

DIA DO ESTUDANTE

TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 2º BIMESTRE 2020: 23 DIAS LETIVOS, SENDO 01 DIA DO 2º BIMESTRE E 22 DO 3º BIMESTRE

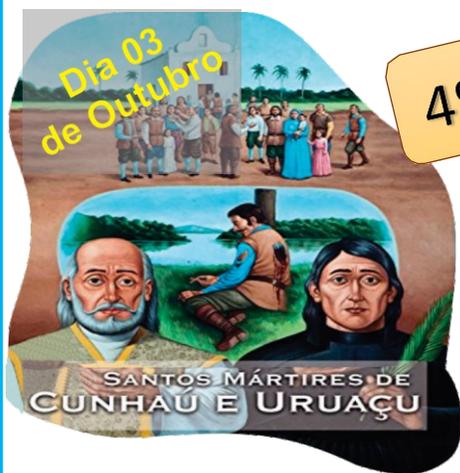
SETEMBRO
22 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07/09 – Independência do Brasil
21/09 – Sábado Letivo



4º BIMESTRE



OUTUBRO
22 DIAS LETIVOS

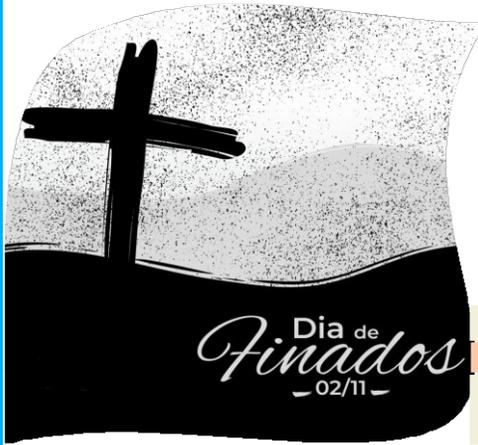
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		



01/10 – Reunião com Coordenadores – SME
03/10 – Mártires do Cunha e Uruaçu (Feriado Estadual)
09/10 – Término do 3º Bimestre
10/08 – Início de 4º Bimestre
12/10 – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
15/10 – Dia do Professor
19/10 – Sábado Letivo
28/10 – Dia do Funcionário Público



TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 3º BIMESTRE: 50
21 DIAS LETIVOS DO REFERIDO MÊS, SENDO 06 DIAS DO 3º BIMESTRE E 16 DO 4º BIMESTRE



NOVEMBRO

21 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

02/11 – Finados (Feriado nacional)

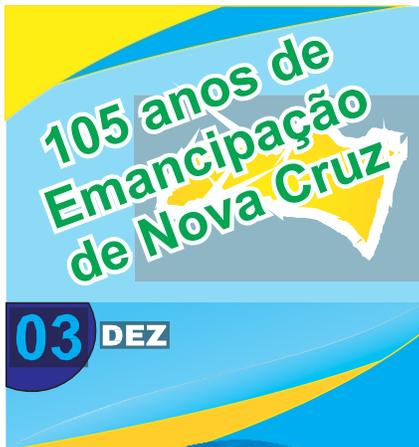
09/11 – Sábado Letivo

15/11 – Proclamação da República (Feriado nacional)



15 de novembro

**PROCLAMAÇÃO
DA REPÚBLICA**



DEZEMBRO

13 DIAS LETIVOS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

03/12 – Emancipação Política (Feriado Municipal)

05/12 – Reunião com Coordenadores – SME

08/12 – Dia de Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal)

13/12 – Dia de Santa Luzia (Feriado Municipal)

20/12 - Término e Resultados do 4º Bimestre

23 a 27/12 – Períodos de Recuperação e exames Finais

25/12 – Natal

30/12 – Consolidação das Turmas e fechamento Anual do SigEduc



Dia 13
de Dezembro

Dia de
Santa Luzia



Dia 08
de Dezembro

Dia de
Nossa Senhora
da Conceição



Dia 25
de Dezembro

TOTAL DE DIAS LETIVOS DO 4º BIMESTRE: 50

CRONOGRAMA DAS FORMATURAS 2024
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA
05/12/2024	15h00	
05/12/2024	17h00	
05/12/2024	19h00	
06/12/2024	15h00	
06/12/2024	17h00	
06/12/2024	19h00	
09/12/2024	15h00	
09/12/2024	17h00	
09/12/2024	19h00	
10/12/2024	15h00	
10/12/2024	17h00	
10/12/2024	19h00	
11/12/2024	15h00	
11/12/2024	17h00	
11/12/2024	19h00	

CRONOGRAMA DAS FORMATURAS 2024

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS -

DATA	HORÁRIO	ASSINATURA
20/12/2024	15h00	
20/12/2024	17h00	
20/12/2024	19h00	
21/12/2024	15h00	
21/12/2024	17h00	
21/12/2024	19h00	
22/12/2024	15h00	
22/12/2024	17h00	
22/12/2024	19h00	
23/12/2024	15h00	
23/12/2024	17h00	
23/12/2024	19h00	

SEÇÃO 2

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 115002/2024

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.471.906/0001-04, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2024-GP, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1. – **Início para cadastro da proposta: 14h do dia 08/02/2024;**
2. – Data e hora de término do recebimento de proposta: 15/02/2024 às 08h01min;
3. – Data e hora de término da fase de lances 15/02/2024 às 14h01min;
4. – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.
2. - A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.
3. - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1. - Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS
2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
2. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE LANCES

4.1- A partir das 08hr01min (oito horas e um minuto) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
3. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
5. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
6. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
3. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
1. - Considera-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
2. A inexequibilidade, na hipótese do subitem anterior, só será considerada após realização de diligência que demonstre a ausência de comprovação de que o custo do licitante NÃO ultrapassa o valor da sua proposta.
3. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o participante deverá apresentar, no prazo determinado em diligência, o Demonstrativo de Formação de Preço (DFP) e a Planilha de Preços Unitários, bem como as demais justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, sob pena de desclassificação.

6. DA HABILITAÇÃO

1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
2. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.
2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 3. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
7. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4. - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
3. - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8. - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. - Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.
2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

1. - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. - Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. - Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
 5. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.
 6. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. - ANEXO I – Termo de Referência;
 2. - ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 3. - ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JULIANE FIRMINO DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE LINK DE CONEXÃO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500MBPS DE DADOS, DE USO LIMITADO E ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE IP, POR FIBRA ÓPTICA OU TECNOLOGIA SUPERIOR.	MÊS	12	586,6665	7.040,00

2. O(s) item(ns) objeto da presente contratação esta(ão) dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
3. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a prorrogação na forma lei.
5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

1. Considerando que o presente objeto visa suprir diariamente ao regular consumo de água mineral pelos servidores, colaboradores e pelo público em geral que frequentam as dependências da câmara municipal, bem como a necessidade de substituição de vasilhames plásticos com data de validade próxima;
- 2.2. Considerando para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja ainda em manter o pleno funcionamento e manutenção das atividades realizadas na Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no atendimento ao interesse do coletivo; e
- 2.3. Justifica-se por fim, que a aquisição deste objeto é imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos de contratação:
2. O fornecimento deverá ser realizado na sede da Contratada, devendo ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de serviço.
3. Considera-se, o objeto em questão, para manter o pleno funcionamento e manutenção das atividades praticadas nesta Edilidade, bem como as ações desenvolvidas diariamente que são de extrema relevância a população em geral.
4. Para fins do item anterior, O presente objeto visa suprir diariamente ao regular consumo de água mineral pelos servidores, colaboradores e público em geral que frequentam as dependências da câmara

5. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

Da Garantia da contratação

6. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega é de até 24h (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da respectiva ordem de compra.
2. O fornecimento deverá ser executado na Sede da CONTRATADA.
3. O fornecimento serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
4. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. O fornecimento será recebido definitivamente no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de serviço, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
 1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação/Dispensa, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da pesquisa mercadológica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Dispensa de licitação;

11. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PODER	01 – Legislativo
ÓRGÃO	01.001 – Câmara Municipal
FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa
SUB-FUNÇÃO	0001 – Processo Legislativo
PROJETO/ATIVIDADE	2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS	10010000 - Recursos Ordinários

Nova Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2024.

Michael Wenderson da Silva
Responsável pela Elaboração do TR

Autorizado por:

Gelson Vitor - Vereador Presidente



EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa Eletrônica a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

CONTRATADA: 22.401.049 FRANCISCO JOSE DA SILVA (CNPJ nº 22.401.049/0001-99).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.554,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Legislativo. ÓRGÃO: 01.001 – Câmara Municipal. FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa. SUB-FUNÇÃO: 0001 – Processo Legislativo. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários.

Nova Cruz/RN, 08 de janeiro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

PROCESSO Nº 115.004/2024

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da pessoa jurídica empresa CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ nº 27.390.761/0001-53), com o valor total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL, COM EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, CIDADANIA E OFERTAS DE CURSOS LIVRES SENDO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

CONTRATADA: CONEXAO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E SUPORTE NA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA LEGISLATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL, COM EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, CIDADANIA E OFERTAS DE CURSOS LIVRES SENDO PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA.

VIGÊNCIA: 11 meses, podendo sua vigência ser prorrogada sucessivamente nos termos do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 01 – Legislativo. ÓRGÃO: 01.001 – Câmara Municipal. FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa. SUB-FUNÇÃO: 0001 – Processo Legislativo. PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários

Nova Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2024.

Gelson Vitor
Vereador Presidente

DÍÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO

MUNICIPAL

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

PRESIDENTE

GYLDESON CÂNDIDO LEOCÁDIO

SECRETÁRIO

WUNDERLICH MARINHO

MEMBROS

THIAGO DE ARAÚJO SILVA

HELOÍSA MARIA S. ALVES